



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

LEI Nº 7.120, DE 2 DE MARÇO DE 2016

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento do Município de Mogi das Cruzes, em favor da Secretaria de Obras, crédito adicional especial, para a finalidade que especifica, e dá providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, em favor da Secretaria de Obras, crédito adicional especial no valor de R\$ 573.066,09 (quinhentos e setenta e três mil, sessenta e seis reais e nove centavos), destinado a custear as despesas com a execução das obras e serviços de implantação de infraestrutura urbana - pista direita da Av. Júlio Simões (antiga Av. Marginal dos Canudos) - Fase 4, entre as Avenidas Francisco Ferreira Lopes e Japão (Estacas 0 a 129), classificado conforme Índice Técnico anexo, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Parágrafo único. O valor de R\$ 500.196,59 (quinhentos mil, cento e noventa e seis reais e cinquenta e nove centavos) será coberto com recursos provenientes da operação de crédito de que trata o artigo 1º da Lei nº 6.813, de 17 de julho de 2013 e, R\$ 72.869,50 (setenta e dois mil, oitocentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos) da redução parcial da dotação classificada no orçamento vigente sob o nº 02.09.01 - 15.451.0026.1.011 - 4.4.90.51.00, nos termos dos incisos III e IV do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

Art. 2º Ficam incluídos no Plano Plurianual (Anexo II), aprovado pela Lei nº 6.849, de 30 de outubro de 2013, para o quadriênio 2014/2017 e nas diretrizes orçamentárias estabelecidas para o exercício 2016, pela Lei nº 7.068, de 15 de julho de 2015, a função de governo, o programa e o objetivo/meta a seguir especificados:

FUNÇÃO	PROGRAMA	OBJETIVO/META
15 - Urbanismo	0026 - Mogi Crescendo	Implantação de infraestrutura urbana pista direita da Av. Júlio Simões (antiga Av. Marginal dos Canudos) - Fase 4



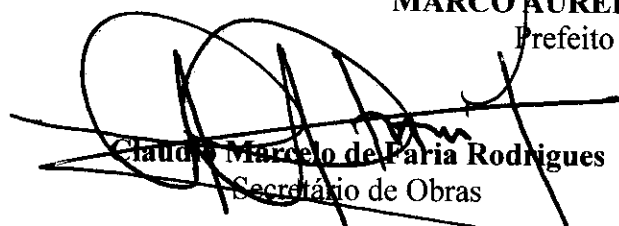
PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES


LEI Nº 7.120/16 - FLS. 2

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 2 de março de 2016, 455º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes


MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
Prefeito Municipal


Claudio Marcelo de Faria Rodrigues
Secretário de Obras


Perci Aparecido Gonçalves
Secretário de Governo


Nilmar de Cássia Ferreira
Secretário de Serviços Urbanos

Registrada na Secretaria de Governo - Departamento de Administração e publicada no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal em 2 de março de 2016. Acesso público pelo site www.mogidascruzes.sp.gov.br


José Maria Coelho
Secretário Adjunto de Governo

SGov/rbm



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

ANEXO À LEI Nº 7.120/16

ÍNDICE TÉCNICO

Proc. 2.225/2016

CRIAR:

02.09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
02.09.01	GABINETES E DEMAIS UNIDADES EXECUTORAS	
15.451.0026.1.080	Implantação de infraestrutura urbana - pista direita da Av. Júlio Simões (antiga Av. Marginal dos Canudos) - Fase 4	
4.0.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00	Investimentos	
4.4.90.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.51	Obras e Instalações	<u>RS 573.066,09</u>

COBERTURA:

REDUZIR:

02.09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
02.09.01	GABINETES E DEMAIS UNIDADES EXECUTORAS	
15.451.0026.1.011	Abertura e Melhoria de Vias Urbanas	
4.0.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00	Investimentos	
4.4.90.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.51	Obras e Instalações	<u>RS 72.869,50</u>



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

ANEXO À LEI Nº 7.120/16 - FLS. 2

O valor de **R\$ 500.196,59** será coberto com recursos provenientes da operação de crédito de que trata o artigo 1º da Lei nº 6.813, de 17 de julho de 2013, nos termos dos incisos IV do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores

R\$ 500.196,59

Total.....

R\$ 573.066,09

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 2 de março de 2016, 455º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
Prefeito Municipal

SGov/rbm

